

## **Atuação do pelotão de polícia militar ambiental do estado de sergipe para fins de educação ambiental frente às problemáticas ambientais**

*The Environmental Squad performance in the state of Sergipe for purposes of environmental education against environmental issues.*

CRISTIANO CUNHA COSTA

Universidade Federal de Sergipe

### **Resumo**

O Pelotão Ambiental atua baseado na legislação ambiental realizando policiamento no sentido de promover a proteção do meio ambiente. Este trabalho teve como objetivo estudar a atuação do Pelotão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Sergipe para fins de educação ambiental frente às problemáticas ambientais. Para isso, foi feito um levantamento das atividades realizadas pelo Pelotão Ambiental. O Pelotão Ambiental atua no patrulhamento ostensivo de forma repressiva e preventiva: patrulhamento fluvial, perturbação do sossego, tráfico de animais silvestres, exploração ilegal de recursos florestais, exploração ilegal de recursos minerais e atividades de educação ambiental. Portanto, é uma unidade especializada de grande importância no que se refere à proteção do meio ambiente no Estado de Sergipe, atuando ativamente de acordo com as peculiaridades de cada ocorrência em prol do meio ambiente e da qualidade de vida da população. É necessário o desenvolvimento de ações de educação ambiental de caráter dinâmico e permanente, levando-se em consideração o meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

**Palavras-chaves:** : Polícia Ambiental, patrulhamento ostensivo, qualidade de vida.

### **Abstract**

The Environmental Squad operates based on environmental legislation performing policing to promote the protection of the environment. This work aimed to study the performance of Environmental Military Police Squad of Sergipe for purposes of environmental education forward the environmental issues. For this, it was made a survey of the activities performed by the Environmental Squad. The Environmental Squad operates in ostensive patrolling, both in repressive and preventive ways: river patrolling, peace disturbance, wildlife trafficking, illegal exploitation of forest resources, illegal exploitation of mineral resources and environmental education activities. Therefore, it is a specialized unit of great importance with regard to the protection of the environment in the State of Sergipe, actively functioning according to the peculiarities of each occurrence in favor of the environment and quality of life. It requires the development of environmental education in dynamic character and permanent basis, taking into account the environment in its multiple and complex relationships, involving ecological, psychological, legal, political, social, economic, scientific, cultural and ethical.

**Keywords:** Environmental Police, ostensive patrolling, quality of life.

## I. INTRODUÇÃO

Com a descoberta do ‘Novo Mundo’, Portugal percebeu a necessidade de criar mecanismos para a proteção e guarda desse novo território ainda desconhecido e com grandes riquezas naturais. A valorização da flora e da fauna do “Novo Mundo” é acompanhada pela grande cobiça dos exploradores, sobre do pau-brasil, início do tráfico ilegal de plantas, de minerais e, principalmente, de animais silvestres.

Somente em 1542 a Coroa Portuguesa passou a controlar a extração da madeira e até espalhou alguns “guardas-florestais” nas zonas onde a extração era mais comum (BUENO, 1998). Dessa maneira, insere-se a criação embrionária da Polícia Ambiental.

Diante do intenso uso irracional dos recursos naturais brasileiros, desde a época do descobrimento, a ausência do conhecimento da infinidade do meio ambiente justificou os processos evolutivos da atividade policial militar, e, por conseguinte, Policial Militar Ambiental a qual atua pautada em uma legislação vigente que coíbe a degradação, o dano ou o crime ambiental e que tal legislação dita regras para a utilização dos bens naturais (MARGARIDO, 2007).

O decreto-lei 667 de julho de 1969 (BRASIL, 1969) dá ferramentas legais para que os Estados brasileiros criem suas respectivas polícias ambientais ou florestais, pois regem que “são tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes: ostensivo geral, urbano e rural (...) florestal e de mananciais (...) fluvial e lacustre (...)”.

Atualmente, a questão ambiental está se tornando ainda mais presente a cada dia, diante da demasiada pressão humana sobre os recursos ambientais, causando enormes prejuízos estratégicos em termos de recursos naturais e biodiversidade, tendo como consequência o decréscimo da qualidade de vida das populações rurais e urbanas. Diante dessa situação, torna-se necessário o cumprimento das leis ambientais no sentido de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para o bem estar da população.

É nesse contexto que se insere a importância do policiamento militar ambiental, com o fito de realizar o policiamento sobre os recursos naturais, por meio de ações fiscalizatórias e atividades de educação ambiental, ou repressivo ambiental, com elaboração de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) e Relatórios de Ocorrências

Ambientais (ROA), pautados nas leis ambientais.

É interessante ressaltar que o policiamento ostensivo ambiental visa evitar, antecipar e antever qualquer fato danoso, degradante dos elementos que compõem o meio ambiente, neste caso se referindo ao Pelotão de Polícia Ambiental, no sentido de combater os crimes ambientais por meio de legislação específica, sendo necessário o uso de uniforme, efetivo, armamento, viaturas e embarcações caracterizadas.

Este trabalho teve como objetivo de estudar a atuação do Pelotão de Polícia Militar Ambiental para fins de educação ambiental frente às problemáticas ambientais no estado sergipano.

## 2. METODOLOGIA

### 2.1. Caracterização da área de estudo

O Pelotão de Polícia Ambiental (PPAmb), implantado em 1996, possui um efetivo de 38 praças e 02 oficiais os quais representam o comando e o sub-comando da unidade, sendo que o policiamento ostensivo ambiental é realizado por 28 praças enquanto que os demais são responsáveis pelas atividades administrativas.

É uma unidade que objetiva a preservação do meio ambiente no Estado de Sergipe, apoiando e auxiliando outros os órgãos ambientais como IBAMA (Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), ADEMA (Administração do Meio Ambiente) e ONG's.

Atua na fiscalização das áreas preservadas, coibindo as ações delituosas e depredadoras do meio ambiente, tais como desmatamento de mangues, caça e pesca ilegais, poluição ambiental, entre outras.

Tal responsabilidade é dada pela Constituição Federal ao relatar que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora (BRASIL, 1988).

Além disso, o Pelotão de Polícia Ambiental se efetiva, também, como um veículo sensibilizador da população sobre a necessidade de preservação dos ecossistemas do nosso Estado, para a melhoria da qualidade de vida.

Escolheu-se o PPAmb para ser o foco da pesquisa pelo fato de ser uma unidade da Polícia Militar do Estado de Sergipe especializada no policiamento ostensivo no que se refere às questões ambientais.

Para a coleta das informações foi realizada

uma entrevista para o levantamento da atuação dos policiais militares: solicitação de atuação, atendimento, formas de desfecho e dificuldades no atendimento à ocorrência.

As entrevistas foram realizadas no mês de janeiro de 2012, sendo possível aplicar 28 questionários com os policiais que estão empregados no atendimento às solicitações de atendimento às ocorrências.

As respostas dos questionários foram tabuladas em planilha Excel. Em seguida, as respostas semelhantes foram agrupadas em categorias.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

As atividades de policiamento realizadas pelo Pelotão de Polícia Ambiental se dão por meio de ações de caráter fiscalizatório ostensivo repressivo, através da elaboração de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Relatórios de ocorrências ambientais os quais são encaminhados aos órgãos de meio ambiente, e de caráter preventivo – através de atividades de educação ambiental que são promovidas pelo Núcleo de Educação Ambiental (NEA).

Dentre as ações de policiamento ambien-

tal realizadas pelo PPamb podem ser destacadas: patrulhamento fluvial, perturbação do sossego, combate ao tráfico ilegal de animais silvestres, combate à exploração ilegal dos recursos florestais, combate à extração ilegal de minérios, atividades de educação ambiental, dentre outros.

#### 3.1. Principais ações do policiamento militar ambiental

##### 3.1.1. Patrulhamento fluvial

O patrulhamento fluvial é uma modalidade de patrulhamento ostensivo realizado em meio aquático, principalmente, em rios.

É realizado em todos os rios navegáveis do estado, destacando-se na Grande Aracaju os rios Sergipe, Sal, Poxim e Vaza-barris, e no interior os rios de divisa com outros estados, o rio Real e o rio São Francisco.

O principal objetivo do patrulhamento fluvial é o de proibir a ocorrência de crimes ambientais relacionados aos recursos hídricos, como, por exemplo, supressão das áreas de preservação permanente, mais especificamente as de mata ciliar, poluição e contaminação dos cursos d'água e a pesca predatória em rios de competência estadual (figura 1).

Vale a pena destacar que são, constante-



Figura 1. Patrulhamento fluvial realizado pelo Pelotão Ambiental em rios sergipanos. Fonte: PPamb, 2008.

mente, flagrados vários casos de pesca predatória, com destaque para a pesca com a colocação de rede de emalhar em medida maior que um terço da medida encontrada entre as margens do rio.

Outra modalidade irregular é a conhecida “pesca de batida”, a qual o pescador mediante utilização de instrumento contundente golpeia a água para que os peixes ali existentes sejam aprisionados na rede.

As denúncias sobre este tipo de crime ambiental são realizadas através do Centro Integrado de Ocorrências em Segurança Pública (CIOSP) via 190 ou diretamente no Pelotão Ambiental.

### 3.1.2. Perturbação do sossego

Segundo a Constituição Federal (BRASIL, 1988) todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Dessa maneira, observa-se que embora haja uma abrangência da qualidade do meio ambiente está implícito a qualidade dos sons e ruídos e seus determinados limites.

Segundo a World Health Organization (Organização Mundial da Saúde) a poluição sonora, depois da poluição da água e do ar, é o problema ambiental que atinge um maior número de pessoas, sendo que em torno de 15 milhões de pessoas

no Brasil tenham algum problema de audição (ALMEIDA, 1999; WHO, 2003). Dessa forma, a perturbação do sossego é um grave problema urbano, uma vez que o ruído é capaz de produzir incômodo aos habitantes, causando-lhes malefícios a saúde e ao bem estar.

As consequências maléficas da poluição sonora sobre o organismo humano e as fontes causadoras de poluição sonora são interpretadas como crime de acordo a Lei 9.605/98 que trata dos Crimes Ambientais.

Para a Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41) (BRASIL, 1941), a perturbação do trabalho ou do sossego alheios se caracteriza como contravenção referente à paz pública.

Amparada por tais instrumentos legislativos, o PPAmb atua através de solicitações do Centro Integrado de Segurança pública (190) e do Ministério Público, recebendo várias denúncias sobre os exageros sonoros.

Os principais conflitos atendidos pelo Pelotão Ambiental, no que se refere à perturbação do sossego, são por conta de barulho oriundo de aparelho sonoro acoplado ao portamalas veicular (figura 2), sendo que esse tipo de crime ambiental ocorre, principalmente, nos finais de semana e nos feriados.

Flagrado o crime ambiental, é lavrado o



**Figura 2.** Aparelho sonoro acoplado a porta mala veicular. Fonte: PPAmb, 2011.

Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e a fonte causadora de ruído é apreendida e encaminhada ao Juizado Especial Criminal (JECrim).

### 3.1.3. Tráfico de animais silvestres

A Lei de Crimes Ambientais, Lei 9605/98, (BRASIL, 1998) nos crimes contra a fauna deixa claro que matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

A Lei de Crimes Ambientais estabelece que as atividades de fiscalização ambiental são de competência comum, cabendo às esferas municipal, estadual e federal o principal dever de proteger a fauna silvestre brasileira e qualquer ação humana que culmine em apanha, morte ou comercialização não autorizada passou a ser considerada crime ambiental sob pena de detenção e multa.

Como recomendado pela Política Nacional de Meio Ambiente, a fiscalização de ilícitos relacionados aos animais silvestres, sob a responsabilidade da Polícia Militar Ambiental dos Estados, tem aumentado progressivamente em número e eficiência, graças aos esforços contínuos de descentralização de responsabilidades no país.

Diante das atribuições na Política Nacional de Meio Ambiente e na Lei de Crimes Ambientais

e com suporte nas diversas leis específicas que coíbem o tráfico de animais silvestres (Lei de Proteção à Fauna e a Lei de Crimes Ambientais) e os acordos internacionais firmados, o Pelotão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Sergipe tem realizado operações de fiscalização realizadas através de denúncias via CIOP, Ministério Público ou IBAMA em feiras livres ou em residências (figura 3).

Os animais mais apreendidos, em operação realizada pelo Pelotão Ambiental, são as aves, podendo-se destacar os papa-capins, cabeças, Jesus-meu-deus, viuvinhos, caboclinho, azulões, dentre outras espécies da fauna nativa.

### 3.1.4. Combate à exploração ilegal de produtos florestais

Neiman (1989), na década de 80, afirmou que a floresta de Mata Atlântica se apresenta no Estado de Sergipe com apenas 1,8% da vegetação nativa, enquanto que Arruda (2002) cita que o ecossistema foi reduzido a 0,1%, no estado sergipano. Por outro lado, Santos (2009) afirma que o ecossistema corresponde a 8% da vegetação original.

As florestas foram derrubadas para plantações de cana-de-açúcar, citricultura, fumo, algodão, cereais e pecuária (PASSOS SUBRINHO, 1987;



Figura 3. Criação de pássaros silvestres em cativeiros dentro de residência em São Cristóvão. Fonte: PPAmb, 2012.



Figura 4. Retirada da cobertura florestal para o cultivo agrícola. Fonte: PPAmb, 2012.

PORTO, 1999). Além disso, o Estado de Sergipe apresenta demanda significativa, sendo comercializada para a construção civil e o consumo energético (figura 4).

Durante as atuações do Pelotão Ambiental, é comum via denúncia CIOSP ou através telefone do PPAmb solicitações de fiscalizações sobre o transporte de carvão de madeira de floresta nativa, sem ter em posse o Documento de Origem Florestal (DOF) emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio

Ambiente Recursos (IBAMA).

É interessante destacar que os flagrantes de transporte ilegal de produtos florestais se dão, de uma forma geral, em rodovias estaduais e federais, sendo que a madeira transportada é oriunda de estados vizinhos, sendo que na maioria das vezes é madeira nativa da formação da Caatinga ou Mata Atlântica vinda de municípios baianos, principalmente (figura 5).

Dessa maneira, a madeira, no estado de



Figura 5. Transporte ilegal de madeira de floresta nativa em rodovia estadual. Fonte: PPAmb, 2008.

Sergipe, é usada com fins energéticos em pontos comerciais, como, por exemplo, padarias, pizzarias, restaurantes e outros que praticam o crime ambiental.

Durante as ações de policiamento fiscalizatórias, quando flagrado o crime ambiental, o Pelotão Ambiental elabora o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e o encaminha ao JECRIM responsável pela realização das audiências do meio ambiente. Por outro lado, quando não é flagrada a ação do autor e é constatado o crime ambiental, é elaborado um relatório ambiental e encaminhado ao órgão competente para que as providências cabíveis sejam tomadas.

### 3.1.5. Extração ilegal de recursos minerais

No estado de Sergipe, é comum a extração ilegal de minérios do tipo areia, pedra ou argila, principalmente, como forma de suprir a demanda da construção civil e das cerâmicas, respectivamente. Dessa maneira, são pontos de extração em plena atividade e sem qualquer preocupação com o meio ambiente, uma vez que o que importa para os infratores é a lado econômico da atividade (figura 6).

Diante desse contexto, as fiscalizações realizadas pelo Pelotão de Polícia Ambiental em todo o estado tem o fito de inibir esse crime ambiental causador de grande impacto ao meio ambiente.

Dentre as ações realizadas estão: a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência, em caso de flagrante em delito, o qual será encaminhado ao Fórum da cidade na qual ocorreu o crime ambiental e, caso contrário, será feita a confecção de Relatório de Ocorrência Ambiental, composto de anexo fotográfico, que será encaminhado ao Departamento Nacional Produção Mineral para serem tomadas as providências cabíveis.

### 3.1.6. Educação ambiental

No Pelotão de Polícia Ambiental foi criado o Núcleo de Educação Ambiental (NEA), devido à necessidade de realizar atividades de educação ambiental em escolas e comunidades. Dentre essas atividades, podem ser destacadas, por exemplo: palestras, exposições e trilhas.

Nas exposições é apresentado o material utilizado no serviço ordinário, como materiais para a captura de animais silvestres em residências (pulsar, caixas de contenção, pinças, cambão, luvas,



Figura 6. Extração ilegal de minério do tipo pedra no interior do estado. Fonte: PPAmb, 2011.



**Figura 7.** Participação do Pelotão Ambiental em exposição em escolas. Fonte: PPAMB, 2011.

ganchos, dentre outros) (figura 7).

Nessas ocasiões, é explicada a forma correta de se fazer a captura no animal silvestre sem machucá-lo, mostrando na prática o uso de cada equipamento. Além disso, é destacada a importância da fauna no meio ambiente e o motivo pelo qual os mesmos estão sempre “adentrando” as residências. Aproveita-se a oportunidade para

falar sobre as causas e consequências do tráfico de animais silvestres.

O Pelotão Ambiental, também, realiza palestras em comunidades e escolas públicas e particulares (figura 8), abordando os diferentes temas ambientais: poluição sonora, extração ilegal de minérios, tráfico ilegal de animais silvestres, tráfico ilegal de produtos florestais, saúde ambiental,



**Figura 8.** Palestra realizada em Unidade de Saúde no bairro Jabotiana, Aracaju. Fonte: PPAMB, 2012.



Figura 9. Trilha ecológica com alunos no Parque dos Cajueiros. Fonte: PPAmb, 2012.

água, lixo, legislação ambiental e outros.

Durante as palestras, é realizada uma abordagem sistêmica da relação causas/consequências das ações antrópicas sobre o meio ambiente e da correlação dos fatores ambientais sobre a seara da saúde, economia, cultura e social da esfera individual e coletiva.

Diante dessa expectativa, destaca-se a importância da interação do órgão público, neste caso o Pelotão Ambiental, com a comunidade no que se refere ao estímulo de ações de cidadania e participação.

As trilhas ecológicas com os alunos são realizadas em um fragmento de Mata Atlântica existente no Parque Governador Valadares, também, conhecido como Parque dos Cajueiros (figura 9).

Durante a trilha ecológica, é estimulada nos alunos a percepção ambiental por meio da visão e audição, estimulando ouvir os sons e ver detalhes do fragmento (canto dos pássaros, vento nas folhas das árvores ou movimento de outros animais). É comentada a dinâmica florestal do fragmento, abordando o nome científico e o nome vulgar das espécies florestais e as interações entre os fatores biológicos.

#### 4. CONCLUSÕES

Não é de se negar que o Pelotão de Polícia Ambiental é uma unidade especializada de grande importância no que se refere à proteção do meio ambiente no Estado de Sergipe, atuando de acordo com as peculiaridades de cada ocorrência.

É interessante destacar que a atuação do Pelotão ambiental se dá de forma repressiva no combate aos diversos crimes ambientais e de forma preventiva por meio de atividades de educação ambiental em escolas e comunidades.

É necessário o desenvolvimento de ações de educação ambiental de caráter dinâmico e permanente, levando-se em consideração o meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

O Pelotão Ambiental deve levar em consideração o processo pedagógico participativo permanente para incutir uma consciência crítica sobre a problemática ambiental, estendendo à sociedade o entendimento das ações impactantes sobre o meio ambiente, permitindo que a comunidade deixe de ser autora dos crimes ambientais e passe a ser defensora da natureza.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, C. M. Sobre a poluição sonora. **Mono-grafia de especialização**. Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica. Rio de Janeiro, 1999. 25p.
- ARRUDA, M. B. **Ecosistemas Brasileiros**. Brasília: Edições IBAMA. 2002.
- BRASIL – **Decreto-Lei 3688/41**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm). Acesso em: 05.01.13.
- BRASIL – **Decreto-Lei 667/69**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0667.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm). Acesso em: 15/12/12.
- BRASIL – **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, 1988. Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf). Acesso: 03/05/12.
- BRASIL – Lei 9605/98. **Lei de Crimes Ambientais**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm). Acesso em: 20.12.12.
- BUENO, E. **A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral**. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. 103p.
- MARGARIDO, F. P. educação ambiental e polícia militar: um estudo de caso no Distrito Federal. **Dissertação de Mestrado**. Centro de desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, 2007. 228p.
- NEIMAN, Z. **Era Verde?: Ecosistemas Brasileiros Ameaçados**. São Paulo: Atual, 1989. 103p.
- PASSOS SUBRINHO, J. M. **História econômica de Sergipe**. Aracaju, SE: Editora da UFS. 1987. 116p.
- PORTO, P. R. M. Situação florestal do estado de Sergipe e subsídios para um plano de recomposição. **Dissertação de Mestrado**. Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA, 1999. 156p.
- SANTOS, A. L. C. Diagnóstico dos Fragmentos de Mata Atlântica de Sergipe Através de Sensoriamento Remoto. **Dissertação de mestrado**. São Cristóvão: UFS. 2009. 66p.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Résumé D'orientation Des Directives De I'oms Relatives Au Bruit Dans L'environnemental**. 2003. Disponível em: <<http://www.who.int/homepage/primers>>. Acesso em: 12 dez. 2010.